



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1057

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	4
LEIS.....	4
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
HOMOLOGAÇÃO.....	7
PREGÃO.....	8
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	12
EXTRATO DE CONTRATO.....	12

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### OUTROS ATOS

#### NOTIFICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**Ilmo. Senhor**

**ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**

**Diretor Estadual da empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 45.290.426/0001-65, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, Centro, Pedra Bela/SP, CEP 12.990-000, vem por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que cumpra com as obrigações assumidas através do contrato nº 18/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 32/2019 – Pregão Presencial nº 19/2019, firmado entre esta municipalidade e a empresa ora notificada.

Esclarece-se que o descumprimento contratual se dá pela ausência de correção de falhas encontradas no sistema (software) fornecido a esta contratante e capazes de gerar graves consequências não apenas à municipalidade contratante, como também ao seu representante legal (prefeito).

As falhas encontradas foram informadas à empresa notificada através dos seguintes chamados:

612056 – Falha na importação do pregão eletrônico (processo nº27/2023) para o módulo LC (Data de abertura: 16/03/2023);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Para o adequado adimplemento do contrato, a municipalidade notificante solicita que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, consoante previsão constante do item 10.3, da cláusula décima, do contrato supracitado, a contar do recebimento da presente Notificação, a empresa notificada realize as condutas necessárias ao saneamento das falhas apontadas através dos chamados acima descritos.

Destarte, fica a empresa ora notificada ciente de que, caso não sane as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estará constituída em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no citado contrato, além de eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

Certos de sermos prontamente atendidos, antecipadamente agradecemos a atenção.

Pedra Bela, 16 de março de 2023

-----  
Carlos Roberto dos Santos  
Diretor Municipal de Governo



## ATOS OFICIAIS

### LEIS

#### **LEI Nº 859/2023** **DE 16 DE MARÇO DE 2023**

***“Dispõe sobre reajuste do benefício denominado “Auxílio Cesta Básica” concedido pela Lei nº 656, de 25 de outubro de 2019, aos servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela”.***

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento) o benefício denominado “Auxílio Cesta Básica”, concedido pela Lei nº 656/2019 aos servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela, passando ao valor de R\$321,54 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 16 de março de 2023

Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

**Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.**



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2023**

**DE 16 DE MARÇO DE 2023**

**“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal a título de revisão geral anual o reajuste de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento) sobre seus respectivos salários.

**Parágrafo primeiro:** Os valores constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 150/2022, que, por sua vez, alterará a Lei Complementar nº 105/2015, passa a vigorar em consonância com o anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de março de 2023

**Alvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



## ANEXO I

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	1.130,26	1.199,10	1.272,12	1.349,59	1.431,79	1.518,98	1.611,49	1.709,62	1.813,75	1.924,20	2.041,39	2.165,71	2.297,60
II	1.290,91	1.369,53	1.452,93	1.541,42	1.635,29	1.577,88	1.673,97	1.775,92	1.884,07	1.998,81	2.120,54	2.249,68	2.386,68
III	1.434,35	1.521,70	1.614,37	1.712,69	1.816,99	1.753,20	1.859,97	1.973,24	2.093,41	2.220,90	2.356,15	2.499,64	2.651,87
IV	1.434,35	1.521,70	1.614,37	1.712,69	1.816,99	1.753,20	1.859,97	1.973,24	2.093,41	2.220,90	2.356,15	2.499,64	2.651,87
V	2.653,54	2.815,15	2.986,58	3.168,47	3.361,42	3.243,42	3.440,94	3.650,50	3.872,81	4.108,67	4.358,89	4.624,34	4.905,96
VI	3.465,40	3.676,44	3.900,34	4.137,87	4.389,87	4.235,76	4.493,71	4.767,38	5.057,71	5.365,73	5.692,50	6.039,17	6.406,96
VII	2.653,54	2.815,15	2.986,58	3.168,47	3.361,42	3.243,42	3.440,94	3.650,50	3.872,81	4.108,67	4.358,89	4.624,34	4.905,96

	N	P	R	T	V	X	Z
I	1.465,66	1.554,91	1.649,61	1.750,07	1.856,65	1.969,72	2.089,68
II	1.673,97	1.775,92	1.884,07	1.998,81	2.120,54	2.249,68	2.386,68
III	1.859,97	1.973,24	2.093,41	2.220,90	2.356,15	2.499,64	2.651,87
IV	1.859,97	1.973,24	2.093,41	2.220,90	2.356,15	2.499,64	2.651,87
V	3.440,94	3.650,50	3.872,81	4.108,67	4.358,89	4.624,34	4.905,96
VI	4.493,71	4.767,38	5.057,71	5.365,73	5.692,50	6.039,17	6.406,96
VII	3.440,94	3.650,50	3.872,81	4.108,67	4.358,89	4.624,34	4.905,96

I- Auxiliar de Serviços Gerais;

II- Motorista

III- Técnico Administrativo

IV- Técnico de Informática;

V- Diretor de Secretaria;

VI- Procurador Jurídico;



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### HOMOLOGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 17/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 17/2.023, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 1	THIAGO ALBERTO DE LIMA 41368144888	SV	THIAGO	1,00	23.320,00	23.320,00
1	2	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 2 -	GERALDO APARECIDO GOMES DE MORAES 71343210887	SV	GERALDO	1,00	23.320,00	23.320,00
1	3	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 3	49.727.764 DOUGLAS SENCIANI DE MORAIS LEME	SV	DOUGLAS	1,00	30.580,00	30.580,00

Pedra Bela, 09 de março de 2023.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

#### **PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 43GDRDUPHR



## PREGÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ANEXO VIII - ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA V. F. BEATI & CIA LTDA - EPP.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	175/2.022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL 87/2.022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: V. F. BEATI & CIA LTDA - EPP

Endereço: RUA MAJOR FERNANDO VALLE

CNPJ: .10.188.446/0001-45

Representante Legal: JOSÉ ROBERTO FERNANDES BEATI

CPF: 024.561.998-47

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L40 - 8 M3	VF BEATI & CIA LTDA - EPP	UN	280	208,00	58.240,00
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L15 - 2,25 M3	VF BEATI & CIA LTDA - EPP	UN	100	130,00	13.000,00
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L07 - 1 M3	VF BEATI & CIA LTDA - EPP	UN	130	128,00	16.640,00
1	4	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L03 - 0,45 M3	VF BEATI & CIA LTDA - EPP	UN	50	110,00	5.500,00
2	1	OXIGÊNIO MEDICINAL L50	VF BEATI & CIA LTDA - EPP	UN	150	260,00	39.000,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 87/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R\$ 132.380,00 (centro e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais).

### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 87/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 06 de dezembro de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***



## AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 52/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023. Referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB (RETIFICA DO MOTOR COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA)**. Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – 21/03/2023 – ÀS 17:00 / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br / Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2LGKXRDODF

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 65/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL) - Valor: 44.700,0 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) - Assinatura: 12/12/22 - Vigência: 12/03/2023 - Modalidade: Pregão 89/2022

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0WRQV9PIDG

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 18/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: 49.727.764 DOUGLAS SENCANI DE MORAIS LEME - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - Valor: 30.580,0 (trinta mil quinhentos e oitenta reais) - Assinatura: 10/03/23 - Vigência: 10/03/2024 - Modalidade: Pregão 17/2023 - Dotação Orçamentária: 02 10 01 12 361 8042 2857 339039 ; 02 10 01 12 362 8042 2857 339039 ; 02 10 01 12 365 8042 2857 339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7MBMR783OF

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 19/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: THIAGO ALBERTO DE LIMA 41368144888 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - Valor: 23.320,0 (vinte e três mil trezentos e vinte reais) - Assinatura: 10/03/23 - Vigência: 10/03/2024 - Modalidade: Pregão 17/2023 - Dotação Orçamentária: 02 10 01 12 361 8042 2857 339039 ; 02 10 01 12 362 8042 2857 339039 ; 02 10 01 12 365 8042 2857 339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: S4QZ0N0B8U

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 20/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: GERALDO APARECIDO GOMES DE MORAES 71343210887 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - Valor: 23.320,0 (vinte e três mil trezentos e vinte reais) - Assinatura: 10/03/23 - Vigência: 10/03/2024 - Modalidade: Pregão 17/2023 - Dotação Orçamentária: 02 10 01 12 361 8042 2857 339039 ; 02 10 01 12 362 8042 2857 339039 ; 02 10 01 12 365 8042 2857 339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: NS733PRP14